



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1583/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 83.384,01** (Oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro Reais e um centavo), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.2-048 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PB Variável

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 41.850,00

08.244.0009.2-158 – Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 19.534,01

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **R\$ 83.384,01** (Oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro Reais e um centavo).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de outubro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal